

ESTIMADO(A) ASSOCIADO(A),

Neste exato momento que escrevo esta mensagem ao Corpo Associativo não temos ainda o resultado das eleições que ocorrem na última 2ª. feira de maio, ocasião em que as Conselheiras e os Conselheiros votarão para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo e de Presidentes e Membros das Comissões Permanentes, órgãos que desempenham importante função em suas diversas competências.

Não tenho a menor dúvida que o Conselho Deliberativo, independente dos vencedores, continuará a sua elevada missão de bem representar o Corpo Associativo do Esporte Clube Pinheiros, como faz há mais de 80 anos desde a sua criação.

Nunca é demais lembrar das atribuições do nosso Conselho Deliberativo, e que tem no art. 45 do Estatuto Social, o rol de sua competência : I - eleger e empossar seu Presidente e Vice-Presidente; II - eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria; III - eleger o Conselho Fiscal; IV - eleger a Comissão de Sindicância, os membros da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento e os Presidentes das demais Comissões Permanentes; V - deliberar sobre a reforma do Estatuto Social; VI - conceder os títulos de associados Beneméritos, Honorários, Atletas-Beneméritos e o ingresso como associado contribuinte, nos casos especiais a que aludem o Art. 6º deste Estatuto Social e do Regulamento Geral; VII - fixar contribuições sociais, taxas e outras contribuições previstas no Estatuto Social; VIII - deliberar sobre a proposta orçamentária enviada pela Diretoria e obediente ao seu Regimento Interno, sobre o relatório da Diretoria, balanço, demonstração das contas de receita e despesas e parecer do Conselho Fiscal; IX - deliberar sobre recursos interpostos de suas próprias decisões, de decisões da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento, e de atos da Diretoria; X - autorizar a Diretoria a adquirir ou alienar bens imóveis, a celebrar contrato de mútuo, "leasing", penhor, anticrese e hipoteca, ou a assinar quaisquer outros documentos que possam onerar o Clube, não previstos expressamente como sendo da competência exclusiva da Diretoria; XI - deliberar sobre projetos de Regulamento Geral, Regimentos Internos e respectivas reformas; XII - deliberar sobre transferência ou reforço de verba e bem assim sobre a aplicação de fundos especiais; XIII - submeter à Assembleia Geral, após prévia discussão e aprovação, proposta de destituição dos administradores, como tais, os definidos no Art. 46 do Estatuto Social, que atentarem, inescusavelmente, contra o Estatuto Social, o Regulamento Geral ou Regimentos, não os cumprirem, ou, ainda, quando o exigirem os interesses

do Clube; XIV - cassar o mandato dos membros nomeados da Diretoria que atentarem inescusavelmente contra o Estatuto Social e o Regulamento Geral, não o cumprirem, ou, ainda, quando o exigirem os interesses do Clube; XV - cassar o mandato dos membros de sua Mesa, das Comissões Permanentes e do Conselho Fiscal, que atentarem inescusavelmente contra o Estatuto Social e Regulamento Geral, não o cumprirem, ou, ainda, quando os exigirem os interesses do Clube; XVI - aplicar penalidades aos membros da Diretoria com mandato findo, mas sem contas aprovadas, em virtude de infração estatutária ou regimental, quando no exercício de suas funções de Diretor; XVII - autorizar locações por prazo superior a trinta (30) dias, bem como concessões de serviços em qualquer dependência do Clube; XVIII - cassar títulos honoríficos concedidos pelo Clube, mediante representação da Diretoria ou por proposta de cinquenta (50) Conselheiros no mínimo; XIX - Os membros do Conselho Deliberativo, excluídas as hipóteses de infrações disciplinares, são invioláveis por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos. XX - autorizar o Presidente da Diretoria, ou o seu substituto legal a transigir em juízo ou fora dele, de acordo com o Estatuto Social e com o Regulamento Geral; XXI - convocar extraordinariamente o Conselho Fiscal; XXII - deliberar sobre os casos omissos e interpretar o Estatuto Social, Regulamento Geral e Regimentos; XXIII - autorizar a celebração de contratos de patrocínio que impliquem na inserção de publicidade nos uniformes do Clube. XXIV - discutir, alterar e aprovar o Regulamento Geral e Regimentos do Clube. XXV - prorrogar por mais quinze (15) dias o prazo estipulado no §2º do Art. 66.

Termino deixando mais uma vez o convite ao Corpo Associativo para que compareçam presencialmente ou assistam às reuniões do Conselho Deliberativo, já que as discussões ali travadas, tenho absoluta certeza, a todos interessa.

Um abraço,


GUILHERME DOMINGUES DE CASTRO REIS
Presidente do Conselho Deliberativo

